Classe Única do CSHG Valor Venture Capital Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior

CNPJ: 32.683.878/0001-65
(Administrado pela Apex Group Investimentos Ltda. (anteriormente denominada BRL Trust Investimentos Ltda.) - CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Demonstrações financeiras em 31 de março de 2026

KPDS 1485778

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras **3**

Demonstrações das posições financeiras **5**

Demonstrações dos resultados **6**

Demonstrações dos resultados abrangentes **7**

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido **8**

Demonstrações dos fluxos de caixa - método direto **9**

Notas explicativas às demonstrações financeiras **10**

KPMG Auditores Independentes Ltda.
Rua Verbo Divino, 1400, Conjunto Térreo ao 801 – parte,
Chácara Santo Antônio, CEP 04719-911, São Paulo – SP
Caixa Postal 79518 - CEP 04707-970 - São Paulo - SP - Brasil
Telefone +55 (11) 3940-1500
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos
Cotistas e à Administração da
Classe Única do CSHG Valor Venture Capital Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior
São Paulo - SP

Abstenção de opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras da Classe Única do CSHG Valor Venture Capital Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior ("Classe"), administrada pela Apex Group Investimentos Ltda. (anteriormente denominada BRL Trust Investimentos Ltda.) ("Administração"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras da Classe Única do CSHG Valor Venture Capital Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior acima referidas pois, devido à relevância dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base para abstenção de opinião

1 - Em 31 de março de 2026, a Classe possuía aplicações em cotas do Fundo CSHG Global Portfolio Fund Limited - CS Valor Venture Capital Class F Segregated Account ("Fundo Investido") no montante de R$ 124.529 mil, cuja representação total sobre o patrimônio líquido da Classe é de 96,49% nessa data. O Fundo Investido possui exercício social em 31 de dezembro de cada ano. Até a data de emissão do nosso relatório, não tivemos acesso às demonstrações financeiras auditadas do Fundo Investido referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025. Adicionalmente, não nos foi possível obter evidências de auditoria apropriadas e suficientes, por meio de outros procedimentos de auditoria que pudessem comprovar que os saldos contábeis do Fundo Investido estavam adequadamente registrados a valor justo e livres de distorções materiais em 31 de dezembro de 2025. Consequentemente, não nos foi possível determinar se havia necessidade de ajustes nos saldos das aplicações em cotas do Fundo Investido e no patrimônio líquido da Classe em 31 de março de 2026, nem sobre os resultados por ele gerados a Classe no exercício findo nessa data.

2 - Os valores correspondentes relativos às demonstrações financeiras de 31 de março de 2025, apresentados para fins de comparação nas demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

março de 2026, foram auditadas por nós, para a qual emitimos relatório de auditoria com ressalva, datado de 28 de agosto de 2025, uma vez que o saldo do investimento em "Cotas de fundos de investimento no exterior" e o patrimônio líquido da Classe estavam superavaliados em R$ 20.768 mil. Consequentemente, o resultado da Classe no exercício findo naquela data estava superavaliado e o resultado do exercício corrente está subavaliado, nesse mesmo montante.

Responsabilidade da administração da Classe pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Classe continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Classe ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossa responsabilidade é a de conduzir a auditoria das demonstrações financeiras da Classe de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, e a de emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido ao assunto descrito na seção intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Somos independentes em relação a Classe de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

São Paulo, 28 de agosto de 2026

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-014428/O-6

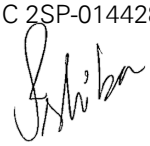

Willian Hideki Ishiba
Contador CRC 1SP281835/O-2

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

CLASSE ÚNICA DO CSHG VALOR VENTURE CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR
(CNPJ: 32.683.878/0001-65)
(Administrado pela Apex Group Investimentos Ltda. (anteriormente denominada BRL Trust Investimentos Ltda.) – CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Demonstrações das posições financeiras
Exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025

(Valores em milhares de reais, exceto as quantidades)

	Nota explicativa	31/03/2026			31/03/2025		
		Quantidades	Valor contábil	% s/ PL do Classe	Quantidades	Valor contábil	% s/ PL do Classe
Ativo							
Caixa e equivalente de caixa			**4.545**	**3,52%**		**1.060**	**0,67%**
Cotas de fundos de investimentos	**4**	**2.769**	**4.545**	**3,52%**	**740**	**1.060**	**0,67%**
Cotas de fundos de investimento Renda Fixa		2.769	4.545	3,52%	740	1.060	0,67%
Títulos e valores mobiliários			**124.529**	**96,49%**		**157.116**	**99,35%**
Cotas de fundos de investimentos	**5**	**19.606.691**	**124.529**	**96,49%**	**19.128.314**	**157.116**	**99,35%**
CSHG Global Portfolio Fund Limited - CS Valor Venture Capital Class F Segregated Account		19.606.691	124.529	96,49%	19.128.314	157.116	99,35%
Total do ativo			**129.074**	**100,01%**		**158.176**	**100,02%**
Passivo							
Outras obrigações			**21**	**0,01%**		**25**	**0,02%**
Taxa de administração			9	0,01%		9	0,01%
Taxa de gestão			5	0,00%		5	0,00%
Auditoria e custódia			2	0,00%		3	0,00%
Taxa de fiscalização CVM			5	0,00%		7	0,01%
Outras despesas			-	0,00%		1	0,00%
Total do passivo			**21**	**0,01%**		**25**	**0,02%**
Patrimônio líquido			**129.053**	**100,00%**		**158.151**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio liquido			**129.074**	**100,01%**		**158.176**	**100,02%**

As notas explicativas da administradora são partes integrante das demonstrações financeiras

CLASSE ÚNICA DO CSHG VALOR VENTURE CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR
(CNPJ: 32.683.878/0001-65)
(Administrado pela Apex Group Investimentos Ltda. (anteriormente denominada BRL Trust Investimentos Ltda.) – CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Demonstrações dos resultados dos exercícios
Exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025

(Valores em milhares de reais, exceto as quantidades)

	Nota explicativa	31/03/2026	31/03/2025
Resultado com outros Ativos Financeiros		**(37.361)**	**12.245**
Resultado com cotas de fundos de investimento Renda Fixa	4	1.009	103
Resultado com cotas de fundos offshore	5	(38.370)	12.142
Demais despesas/receitas		**(230)**	**(259)**
Taxa de administração	9	(108)	(108)
Taxa de gestão	9	(60)	(60)
Serviços técnicos	9	-	(6)
Auditoria e custódia	9	(43)	(59)
Taxa de fiscalização CVM	9	(18)	(23)
Outras despesas	9	(3)	(5)
Outras receitas		-	2
Reversão de provisão de exercícios anteriores		2	-
Resultado do exercício		**(37.591)**	**11.986**

As notas explicativas da administradora são partes integrante das demonstrações financeiras

CLASSE ÚNICA DO CSHG VALOR VENTURE CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR

(CNPJ: 32.683.878/0001-65)

(Administrado pela Apex Group Investimentos Ltda. (anteriormente denominada BRL Trust Investimentos Ltda.) – CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Demonstrações dos resultados abrangentes
Exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025

(Valores em milhares de reais, exceto as quantidades)

	31/03/2026	31/03/2025
Resultado do exercício	**(37.591)**	**11.986**
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente do exercício	**(37.591)**	**11.986**

As notas explicativas da administradora são partes integrante das demonstrações financeiras

CLASSE ÚNICA DO CSHG VALOR VENTURE CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR
(CNPJ: 32.683.878/0001-65)
(Administrado pela Apex Group Investimentos Ltda. (anteriormente denominada BRL Trust Investimentos Ltda.) – CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
Exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025

(Valores em milhares de reais, exceto as quantidades)

	Nota Explicativa	Quantidade de cotas	Capital Integralizado	Lucros (prejuízos) acumulados	Patrimônio líquido
Saldo em 31 de março de 2024		**83.448.492**	**135.650**	**3.363**	**139.013**
Integralização de cotas	**12**	3.801.249	7.152	-	7.152
Resultado do exercício		-	-	11.986	11.986
Saldo em 31 de março de 2025		**87.249.741**	**142.802**	**15.349**	**158.151**
Integralização de cotas	**12**	4.738.877	8.493	-	8.493
Resultado do exercício		-	-	(37.591)	(37.591)
Saldo em 31 de março de 2026		**91.988.618**	**151.295**	**(22.242)**	**129.053**

As notas explicativas da administradora são partes integrante das demonstrações financeiras

CLASSE ÚNICA DO CSHG VALOR VENTURE CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR
(CNPJ: 32.683.878/0001-65)
(Administrado pela Apex Group Investimentos Ltda. (anteriormente denominada BRL Trust Investimentos Ltda.) – CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Demonstrações dos fluxos de caixa - método direto
Exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025

(Valores em milhares de reais, exceto as quantidades)

	31/03/2026	31/03/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Rendimento de cotas de fundos de investimento de renda fixa	1.009	103
Pagamento de taxa de administração	(108)	(106)
Pagamento de taxa de gestão	(60)	(62)
Pagamento de serviços técnicos	-	(6)
Pagamento de auditoria e custódia	(43)	(59)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM	(20)	(20)
Pagamento de anbima	(4)	-
Pagamento diversos	-	(5)
Outras receitas	-	2
Caixa líquido das atividades operacionais	**775**	**(153)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aplicação em cotas de fundos de investimento em participações	(5.783)	(7.234)
Caixa líquido das atividades de investimento	**(5.783)**	**(7.234)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Integralização de cotas	8.493	7.152
Caixa líquido das atividades de financiamentos	**8.493**	**7.152**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**3.485**	**(235)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	1.060	1.295
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	4.545	1.060
Saldo de variação liquida de caixa e equivalentes de caixa	**3.485**	**(235)**
Resultado do exercício	**(37.591)**	**11.986**
(+ / -) Ajuste ao valor justo de ações	38.370	(12.142)
(+ / -) Ajuste contas a pagar	(4)	3
Caixa líquido das atividades operacionais	**775**	**(153)**

As notas explicativas da administradora são partes integrante das demonstrações financeiras

1. Contexto Operacional

Classe Única do CSHG Valor Venture Capital Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior ("Classe") iniciou suas atividades em 07 de fevereiro de 2020 como fundo de investimento multimercado e sob forma de condomínio fechado, com prazo de duração de até 31 de dezembro de 2029, prazo este que já englobava duas possíveis extensões de 1 ano cada. Em 27 de novembro de 2023, os cotistas do Fundo deliberaram e aprovaram em Assembleia Geral de Cotistas a transformação do Fundo para fundo de investimento em participações, passando a ser regido pelo novo regulamento, pelas Instruções 175/22 e 579/16, a partir do fechamento dos mercados de 27 de dezembro de 2023.

O Fundo destina-se a um grupo restrito de investidores, considerados profissionais nos termos da Instrução CVM n° 30/21 e que não sejam considerados "Pessoa dos EUA" (pessoa ou entidade conforme definido na Regulation S do Securities Act de 1933, no Internal Revenue Code de 1986, e na Commodity Exchange Act, conforme emendados) ou "Pessoa das Bahamas" (uma pessoa com nacionalidade ou cidadão das Bahamas que foi classificada como "residente" para fins de controle de câmbio pelo Banco Central das Bahamas), doravante designados cotistas, que busquem a valorização de suas cotas e aceitem assumir os riscos descritos no regulamento, aos quais os investimentos do Fundo e, consequentemente, seus cotistas estão expostos em razão da política de investimento do Fundo e da forma de condomínio fechado, cujas cotas serão resgatadas somente ao final do prazo de duração do Fundo ou em caso de liquidação antecipada.

De acordo com regulamento vigente, o Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, podendo este ser antecipado caso o prazo de duração do CSHG Global Portfolio Fund Limited SAC (CS Valor Venture Capital Class F Segregated Account) ("Fundo Intermediário") não venha a ser prorrogado, observado o disposto no seu regulamento.

O Fundo buscará obter retorno do capital investido através de sua valorização no longo prazo, por meio da aplicação de no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) do Patrimônio Líquido da Classe Investida no Fundo Intermediário, o qual, por sua vez, investirá seus recursos no Fundo Investido.

A gestão de riscos do Administrador tem suas políticas aderentes as melhores práticas de mercado, e está em linha com as diretrizes definidas pelos órgãos reguladores. Os principais riscos associados ao Fundo estão detalhados na nota explicativa n° 7.

O Fundo buscará obter retorno do capital investido através de sua valorização no longo prazo, por meio da aplicação de no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) do Patrimônio Líquido da Classe Investida no Fundo Intermediário, o qual, por sua vez, investirá seus recursos no Fundo Investido.
Em atendimento ao artigo 4º e 18°("e") da Instrução CVM nº 579/16 em conjunto com a Resolução BACEN CMN n° 5.111/23, a Administradora concluiu que a Classe se qualifica como Entidade de Investimento considerando que:

(i) A classe possui mais de um investimento, direta ou indiretamente;

(ii) A classe possui mais de um cotista, direta ou indiretamente;

(iii) Os cotistas não influenciam ou não participam da administração das entidades investidas ou não são partes ligadas aos administradores dessas entidades;

(iv) A Classe possui investimento em entidades nas quais os cotistas não possuíam qualquer relação societária, direta ou indiretamente, previamente ao investimento da Classe.

(v) A Classe recebe recursos de cotistas que atribuem o desenvolvimento e a gestão de sua carteira de investimento a um gestor qualificado detentor de plena discricionariedade na representação e tomada de decisão junto às entidades investidas, não sendo obrigado a consultar os cotistas da Classe para suas decisões de investimento e tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas como representantes nas entidades investidas. O regulamento da Classe não impõe qualquer limitação à atuação das Gestoras no que se refere a tomada de decisão de investimento e desinvestimento da Classe;

(vi) A Classe se compromete com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de apreciação do capital investido e/ou renda dentro do períodode investimento;

(vii) A Classe avalia seus investimentos anualmente a valor justo, por meio de suas Gestoras, atráves de testes de impairment elaborados a partir da troca de informações com os administradores das entidades investidas, assessores especializados e advogados contratados. Nos casos em que o valor justo de uma entidade não pode ser mensurável de maneira confiável, o valor de custo é utilizado até que seja praticável a mensuração do valorjusto em bases confiáveis;

(viii) A Classe prevê em seu regulamento estratégias objetivas e claras para o seu desinvestimento, assim como a atribuição das Gestoras de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido na estratégia, o desinvestimento de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

A ausência de uma ou mais características típicas citadas acima, entretanto, não desqualifica a Classe da categoria de entidade de investimento. De acordo com a Instrução CVM nº 579/16 em conjunto com a Resolução BACEN CMN n° 5.111/23, o Administrador ainda poderá determinar que a Classe se qualifica como entidade de investimento a partir da análise dos efeitos econômicos agregados de suas operações, mesmo que uma ou mais características mencionadas acima não estejam presentes.

A estrutura de gestão profissional a que se refere o art. 2º da Resolução BACEN CMV n° 5.111/23, também pode se estabelecer no nível do cotista direto ou indireto do fundo de investimento no país, desde que esse cotista direto ou indireto seja organizado como fundo de investimento no país ou como fundo ou veículo de investimento no exterior, o que resultará na classificação do fundo de investimento no país como entidade de investimento.

Os investimentos em Classes não são garantidos pela Administradora, pelas Gestoras ou por qualquer mecanismo de seguro, ou, ainda, pela Fundo Garantidor de Créditos (“FGC”). Os cotistas estão expostos à

possibilidade de serem chamados a aportar recursos nas situações em que o patrimônio líquido da Classe se torne negativo

2. Base para elaboração e mensuração das demonstrações financeiras

a. Base de elaboração

Estas demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora da Classe em 28 de agosto de 2026 e, elaboradas especificamente de acordo com diretrizes da Instrução CVM nº 579 e Resolução CVM nº 175, bem como normas e práticas contábeis adotadas no Brasil ("BRGAAP"), incluindo outras resoluções e instruções técnicas emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e, pelas normas brasilerias de contabilidade ("NBCTG") que compreendem pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC") aprovados pela CVM.

b. Base de mensuração

Os ativos e passivos da Classe, são inicialmente reconhecidos pelo seu valor justo. Os ganhos ou as perdas decorrentes de avaliação dos ativos e passivos da classe qualificada como entidade de investimento, ainda que não realizados financeiramente, são reconhecidos no resultado do período. Na mensuração do valor justo dos ativos e passivos, foram utilizadas premissas e estimativas para a determinação de preços que podem ser diferentes quando da realização financeira.

c. Moeda funcional

A moeda funcional de apresentação destas demonstrações financeiras é o Real (R$), a mesma moeda do ambiente econômico em que a Classe está inserida.

3. Políticas contábeis

a. Apuração do resultado

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos bancários, aplicações em operações compromissadas e cotas de fundos de investimento em renda fixa que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor, com prazo de resgate sugerido não superior a 90 dias a partir da data de aplicação.

c. Cotas de fundo de investimento em renda fixa

As aplicações em cotas de fundo de investimento em renda fixa são mensuradas incialmente pelo custo de aquisição e atualizadas, diariamente, com base no valor da cota divulgado pela administradora do Fundo onde os recursos são aplicados.

d. Cotas de fundos de investimento em offshore

As aplicações em cotas de fundos de investimento em participações são inicialmente mensuradas pelo custo de aquisição e atualizadas, diariamente, com base no valor da cota divulgada pelos seus

administradores. Os investimentos do fundo referem-se à participação no capital social de empresas sem cotação em Bolsa de Valores.

e. Instrumentos financeiros

Os instrumentos financeiros são classificados, quando aplicável, nas seguintes categorias específicas de acordo com o modelo de negócios, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado

Um ativo financeiro é designado como mensurado ao valor justo por meio do resultado caso o ativo seja mantido dentro do modelo de negócios cujo objetivo seja a negociação do respectivo ativo financeiro, desde que seja designado como tal no momento do reconhecimento inicial.

Os ativos financeiros são designados pelo valor justo por meio do resultado se a Classe gerencia tais investimentos e toma decisões de compra e venda baseadas em seus valores justos de acordo com a gestão de riscos documentada e a estratégia de investimentos da Classe. Os custos da transação, após o reconhecimento inicial, são reconhecidos no resultado como incorridos. Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado são mensurados ao valor justo, e mudanças no valor justo desses ativos são reconhecidas no resultado do exercício.

Títulos de renda fixa

São avaliados a mercado, o que consiste em atualizar diariamente o seu valor pelo preço de negociação no mercado ou a melhor estimativa deste valor. As principais fontes de precificação são: ANBIMA, B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, SISBACEN e FGV.

f. Obrigações e julgamentos ou estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

g. Ativos e passivos em moedas estrangeiras

As aplicações em cotas de fundo de investimento no exterior são atualizadas, mensalmente, conforme respectivo valor da cota divulgado pela administradora, Registrar and Transfer Agent (RTA) ou pela Bloomberg.

A conversão dos ativos e passivos denominados em moeda estrangeira devem ser convertidas utilizando-se a taxa de câmbio referencial (D-2) divulgado pela B3 Brasil Bolsa e Balcão. Para os ativos no exterior negociados em moedas estrangeiras diferentes de dólar americano, devem ser primeiramente convertidos na moeda dólar americano e posteriormente, convertidos pela taxa de câmbio referencial (D-2).

Em caso excepcionais em que a administradora entenda que a utilização da taxa de câmbio (D-2) não reflita adequadamente o valor justo para a cota da Classe, pode utilizar-se de outra taxa desde que reflita de forma adequada o valor justo.

h. Provisão de ativos e passivos contingentes

As demonstrações contábeis da Classe estão de acordo com os critérios definidos no CPC 25, que faz a segregação entre:

Provisões: saldos credores que cobrem obrigações presentes (legais ou presumidas) na data do balanço patrimonial decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para a Classe cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos.

Passivos contingentes: possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle da Classe.

Ativos contingentes: ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle da Classe. Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações contábeis, uma vez que pode tratar-se de resultado que nunca venha a ser realizado. Porém, quando a realização do ganho é praticamente certa, então o ativo relacionado não é um ativo contingente e o seu reconhecimento é adequado

4. Caixa e Equivalentes de Caixa

4.1. Posição em Caixa e Equivalentes de Caixa

O caixa e equivalentes de caixa estão assim representados:

	31/03/2026	31/03/2025
Fundo de Investimento em Renda Fixa	4.545	1.060
Total de caixa e equivalentes de caixa	**4.545**	**1.060**

(*) As aplicações em cotas de fundo de investimento do BRL Referenciado DI LP possuem liquidez diária.

4.2. Descrição - Cotas de Fundos de Investimento financeiros

Renda Fixa BRL Referenciado DI Longo Prazo ("BRL Referenciado")

O BRL Referenciado foi constituído em 02 de abril de 2012, sob a forma de condomínio aberto, e iniciou suas atividades em 18 de abril daquele mesmo ano, com prazo de duração indeterminado.

Destina-se a receber aplicações de recursos provenientes exclusivamente de fundos de investimentos administrados pela Administradora, suas controladas, coligadas e/ou afiliadas, funcionários, sócios,

diretores e aqueles que tenham vínculo societário familiar. O objetivo da classe é proporcionar rendimento aos cotistas através da variação do Certificado de Depósito Interbancário (CDI), de forma que, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos ativos componentes de sua carteira estejam atrelados, direta ou indiretamente, a este parâmetro.

O BRL Referenciado, que tem por objetivo buscar acompanhar a variação do certificado de depósito interbancário (CDI), de forma que, no mínimo, 95% dos ativos componentes de sua carteira estejam atrelados, direta ou indiretamente, a este parâmetro.

As demonstrações financeiras do Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa BRL Referenciado DI Longo Prazo, referentes a 30 de abril de 2026, foram auditas pela RSM ACAL Auditores Independentes S/S e emitidas em 03 de julho de 2026, sem modificação de opinião.

Resultado com cotas de fundos	31/03/2026	31/03/2025
Resultado com aplicação em cotas de Renda Fixa	1.009	103

5. Cotas de Fundos Offshore

5.1. Posição em Cotas de Fundos Offshore

As aplicações da Classe em Cotas de Fundos Offshore, estão dispostas da seguinte forma:

Fundo Investido	31/03/2026		31/03/2025	
	Quantidade	Valor Justo	Quantidade	Valor Justo
CSHG Global Portfolio Fund Limited - CS Valor Venture Capital Class F Segregated Account	19.606.691	124.529	19.128.314	157.116

5.2. Movimentação com Cotas de Fundos Offshore

Fundo Investido	31/03/2025	Aplicações	Resultado com cotas de fundos offshore	31/03/2026
CSHG Global Portfolio Fund Limited - CS Valor Venture Capital Class F Segregated Account	157.116	5.783	(38.370)	124.529

Fundo Investido	31/03/2024	Aplicações	Resultado com cotas de fundos offshore	31/03/2025

CSHG Global Portfolio Fund Limited - CS Valor Venture Capital Class F Segregated Account	137.740	7.234	12.142	157.116

5.3. Descrição - Cotas de Fundos Offshore

- **CSHG Global Portfolio Fund Limited - CS Valor Venture Capital Class F Segregated Account**

O Fundo é uma Conta Segregada das Bahamas (Bahamas Segregated Account Company), ou seja, é uma entidade que pode criar contas com ativos e passivos segregados sob a titularidade de uma pessoa jurídica. As contas segregadas podem ter diferentes ativos, grupos de investidores, prestadores de serviços e/ou políticas de investimento. Cada conta segregada é independente da conta geral e dos ativos e passivos da entidade coletiva principal e/ou das demais contas segregadas.

O Fundo Intermediário, por sua vez, investirá seus recursos preponderantemente em cotas de emissão do Valor Venture Fund III, L.P., veículo de investimento constituído de acordo com as leis das Ilhas Cayman, com sede principal na 10 East 53 Street, 28º andar, em Nova York, NY 10022, nos Estados Unidos da América e, para fins da Section 6(3) da Exempted Partnership Law das Ilhas Cayman, com registred office na Campbells Corporate Services Limited, 4º andar, na Willow House, na Cricket Square, em Grand Cayman KYI-9010, Ilhas Cayman ("Fundo Investido").

O Fundo Investido, nos termos do seu regulamento, tem por objetivo investir no mercado de venture capital, principalmente através do investimento e manutenção de participações societárias em empresas de tecnologia, internet e consumo de capital fechado, e que, sobretudo, possuam relação com o Brasil ("Sociedades Investidas").

A Administradora considerou que o valor justo do investimento por meio do Fundo Intermediário, refletia o valor de mercado deste em 31 de março de 2026.

Valorização em cotas de fundos	31/03/2026	31/03/2025
Resultado com cotas de fundos offshore	(38.370)	12.142

6. Gerenciamento de riscos

A Administradora privilegia, como forma de controle de riscos, decisões tomadas em seus comitês institucionais, que ponderam sobre os controles realizados pelas equipes e, eventualmente, decidem sobre medidas a serem tomadas. Através desses comitês, são traçadas as diretrizes a serem seguidas pelos fundos, visando administrar a exposição a riscos. O cumprimento da política de investimento, e consequentemente os riscos envolvidos nos investimentos, é monitorado pelos comitês institucionais, visando conhecer, limitar e mitigar os riscos inerentes. A governança estabelecida não caracteriza a eliminação total dos fatores de risco a que a Classe está sujeito. Apesar da administradora utilizar técnicas e procedimentos para manter o acompanhamento de risco, acontecimentos eventuais e inesperados podem impactar negativamente a performance do Fundo.

Diante disso, elencamos abaixo os principais riscos aos quais os investimentos da Classe estão expostos:

Restrições ao Resgate e Transferência de Cotas e Liquidez Reduzida: A classe única, constituída sob forma de condomínio fechado de natureza especial, não admite o resgate de suas cotas a qualquer momento. As amortizações parciais e/ou total das cotas serão realizadas, na medida em que o valor de ganhos e rendimentos da classe única, em função de seus investimentos em cotas do fundo intermediário e outros ativos, sejam suficientes para o pagamento do valor de todas as exigibilidades e provisões da classe única ou na data de liquidação da classe única. A liquidação antecipada da lasse única por qualquer motivo, inclusive, mas não limitadamente, em função da liquidação ou encerramento do prazo de duração de veículos de investimento em que ele invista, pode acarretar no recebimento antecipado dos recursos investidos na classe única ou na necessidade de realização dos resgates por meio da dação em pagamento dos ativos da classe única, Caso os cotistas queiram se desfazer dos seus investimentos na classe única, será necessária a venda das suas cotas no mercado secundário, devendo ser observado, para tanto, os termos e condições dos compromissos de investimento referentes à subscrição e integralização de suas cotas e o disposto no anexo descritivo e no regulamento. Além disso, a alienação ou transferência das cotas no mercado secundário está sujeita às restrições estabelecidas no item 12.1(ii) do regulamento, ou seja, o cessionário não poderá ser qualificado como um concorrente. Dessa forma, o cotista deve estar ciente dos riscos relacionados à falta de liquidez e/ou perda de oportunidades de transação ocasionadas pelas restrições de transferência ou alienação atribuídas às cotas.

Propriedade de Cotas vs. propriedade dos ativos: Apesar de a carteira da classe única ser constituída, predominantemente, de cotas do fundo intermediário que, por sua vez, detém preponderantemente ações da sociedade investida, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre as cotas do fundo intermediário, da sociedade investida ou sobre os ativos financeiros que compõem as suas respectivas carteiras. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas integralizadas.

Liquidez Reduzida dos Ativos Alvo da Classe Única: Caso a classe única precise se desfazer de parte ou de todas as ações da sociedade investida antes do planejado, há o risco de não haver comprador para tais ativos e/ou o preço de negociação obtido poderá ser bastante reduzido devido à baixa liquidez no mercado, causando perda de patrimônio da classe única e, consequentemente, do capital investido pelos cotistas.

Concentração da Carteira da Classe Única: A classe única deverá aplicar preponderantemente no fundo intermediário que, por sua vez, aplicará os recursos na sociedade investida, que por fim aplica preponderantemente na sociedade alvo. Isso implica em concentração dos investimentos da classe única em ativos emitidos por um único emissor e de pouca liquidez. Quanto maior a concentração dos recursos aplicados pela classe única em ativos de um mesmo emissor, maior é o risco a que a classe única está exposta. Desta forma, a classe única estará sujeita aos mesmos riscos do fundo intermediário e, consequentemente, da sociedade investida, os quais estão expostos de forma não exaustiva nesta seção, e os resultados da classe única dependerão dos resultados atingidos pelo fundo intermediário e pela sociedade investida.

Risco Cambial: A totalidade do patrimônio líquido da classe única poderá ser aplicado em ativos no exterior, atrelados direta ou indiretamente à variação da moeda estrangeira. Em função disso, as cotas da classe única poderão apresentar variação negativa, com a consequente possibilidade de perda do capital investido.

Propriedade de Cotas versus Propriedade dos Ativos: Apesar de a Carteira da Classe Única ser constituída, predominantemente, de cotas do Fundo Intermediário que, por sua vez, detém preponderantemente cotas do Fundo Investido, a propriedade das Cotas não confere aos Cotistas a propriedade direta sobre as cotas do Fundo Intermediário, do Fundo Investido ou sobre os ativos financeiros que compõem as suas respectivas carteiras. Os direitos dos Cotistas são exercidos sobre todos os ativos da Carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de Cotas integralizadas.

Risco Legal: A performance da sociedade alvo pode ser afetada por riscos legais e administrativos referentes aos seus projetos e aos setores em que atuam, bem como demandas judiciais em que a Sociedade Alvo eventualmente figure como ré, em razão de, por exemplo, danos ambientais, obrigações trabalhistas, concernentes aos direitos do consumidor, indenizações por desapropriações, e afins. Não há garantias de que a classe única ou a sociedade alvo obterão resultados favoráveis em suas demandas judiciais.

Liquidez Reduzida dos Ativos Alvo da Classe Única: Caso a Classe Única precise se desfazer de parte ou de todas as cotas do Fundo Investido antes do planejado, há o risco de não haver comprador para tais ativos e/ou o preço de negociação obtido poderá ser bastante reduzido devido à baixa liquidez no mercado, causando perda de patrimônio da Classe Única e, consequentemente, do capital investido pelos Cotistas.

Concentração da Carteira da Classe Única: A Classe Única deverá aplicar preponderantemente no Fundo Intermediário que, por sua vez, aplicará os recursos no Fundo Investido, o que implicará concentração dos investimentos da Classe Única em ativos emitidos por um único emissor e de pouca liquidez. Quanto maior a concentração dos recursos aplicados pela Classe Única em ativos de um mesmo emissor, maior é o risco a que a Classe Única está exposta. Desta forma, a Classe Única estará sujeita aos mesmos riscos do Fundo Intermediário e, consequentemente, do Fundo Investido, os quais estão expostos de forma não exaustiva nesta seção, e os resultados da Classe Única dependerão dos resultados atingidos pelo Fundo Intermediário e pelo Fundo Investido.

Risco Legal: A performance dos GVC Funds e das Sociedades Investidas podem ser afetadas por riscos legais e administrativos referentes aos seus projetos e aos setores em que atuam, bem como demandas judiciais em que os GVC Funds ou as Sociedades Investidas eventualmente figurem como ré, em razão de, por exemplo, danos ambientais, obrigações trabalhistas, concernentes aos direitos do consumidor, indenizações por desapropriações, e afins. Não há garantias de que a Classe Única, os GVC Funds, ou as Sociedades Investidas obterão resultados favoráveis em suas demandas judiciais.

Risco de Mercado Externo: O Fundo Investido poderá manter em sua carteira ativos financeiros

negociados no exterior e, consequentemente, sua performance pode ser afetada por requisitos legais ou regulatórios, por exigências tributárias relativas a todos os países nos quais ele invista ou, ainda, pela variação do Real em relação a outras moedas. Ademais, os investimentos do Fundo Investido no exterior estarão expostos a alterações nas condições política, econômica ou social nos países onde investe, direta ou indiretamente, o que pode afetar negativamente o valor de seus ativos financeiros.

Risco de Investimento no Exterior: De acordo com sua política de investimento, a classe única manterá em sua carteira ativos financeiros negociados no exterior ou adquirir cotas de fundos que invistam no exterior. Consequentemente, sua performance pode ser afetada por requisitos legais ou regulatórios, por exigências tributárias relativas a todos os países nos quais ele invista ou, ainda, pela variação do Real em relação a outras moedas. Os investimentos da classe única estarão expostos a alterações nas condições política, econômica ou social nos países onde investe, o que pode afetar negativamente o valor de seus ativos. Podem ocorrer atrasos na transferência de juros, dividendos, ganhos de capital ou principal, entre países onde a classe única invista e o Brasil, o que pode interferir na liquidez e no desempenho da classe única. As operações da classe única poderão ser executadas em bolsas de valores, de mercadoria e futuros ou registradas em sistema de registro, de custódia ou de liquidação financeira de diferentes países que podem estar sujeitos a distintos níveis de regulamentação e supervisionados por autoridades locais reconhecidas, entretanto não existem garantias acerca da integridade das transações e nem, tampouco, sobre a igualdade de condições de acesso aos mercados locais.

Risco Operacional: Há a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos, pelos prestadores de serviços e/ou partes relacionadas à classe única. Os valores dos ativos financeiros da classe única e suas respectivas negociações poderão ser afetados por elementos externos variados (como, alteração de regulamentação aplicável aos fundos de investimento, direta ou indiretamente, intervenção nos mercados por órgãos reguladores, etc.), inclusive em relação aos fluxos de operações realizadas pela classe única nos mercados internacionais, de forma direta ou indireta, conforme os mercados em que as operações são realizadas. Ainda, os meios pelos quais as operações realizadas pela classe única são registradas e/ou negociadas poderão sujeitá-lo a riscos operacionais variados (como, problemas de comunicação, não realização ou efetivação de operações nestes mercados em decorrência de feriados, etc.). Adicionalmente, outras situações de ordem operacional poderão gerar bloqueios, atrasos, ou mesmo impossibilitar o efetivo cumprimento das operações realizadas pela classe única no âmbito dos sistemas e serviços dos respectivos mercados de negociação e/ou de registro, podendo afetar a transferência dos recursos e ativos financeiros negociados, independentemente da diligência da Administradora e da Gestora, nas respectivas esferas de competência, na execução de suas atividades, como, por exemplo, a inadimplência de quaisquer das partes relacionadas às operações, direta ou indiretamente, ou, ainda, de falhas ou atrasos sistêmicos.

A totalidade dos riscos aos quais a Classe se encontra exposta, estão divulgados no regulamento vigente.

7. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe somente poderá operar no mercado de derivativos para fins de proteção patrimonial.

Nos exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025, a Classe não realizou transações envolvendo

instrumentos financeiros derivativos.

8. Remuneração da Administração

- **Taxa de administração e gestão**

Pelos serviços de administração, custódia, tesouraria, liquidação, controladoria e escrituração de cotas da classe única, o Fundo pagará 0,08% (oito centésimos por cento) ao ano do capital subscrito da classe única, respeitando o mínimo mensal correspondente a R$ 10.

A Classe pagará 0,02% (dois centésimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido, respeitando o mínimo mensal de R$ 5 a título de Taxa de Gestão.

A taxa de administração engloba os de todos os serviços prestados pela Administradora, bem como os serviços de custódia, controladoria e escrituração prestados.

A remuneração percentual referida acima é calculada na base 1/12 (um doze avos), ao ano e a remuneração acordada (seja a percentual, seja o valor mínimo acima referido) é provisionada mensalmente e paga até o 2º (segundo) dia útil de cada mês subsequente ao vencido.

Apropriação de resultado com taxas	31/03/2026	31/03/2025
Taxa de administração	108	108
Taxa de gestão	60	60
Total	**168**	**168**

- **Taxa de custódia**

A taxa de custódia destinada ao Custodiante (englobada no valor da taxa de administração) é equivalente à percentagem de 0,00001% a.a. e a taxa máxima anual corresponderá a R$ 1.000 (mil reais), atualizado anualmente pelo IPCA.

Apropriação de resultado com taxas	31/03/2026	31/12/2025
Taxa de custódia	12	12

- **Demais taxas**

Não serão cobradas taxa de ingresso ou saída do Fundo, tampouco taxa de performance.

9. Encargos debitados a Classe

Taxas e encargos sobre patrimônio líquido médio do exercício:

Encargos debitados do Fundo	31/03/2026		31/03/2025	
	R$	% PL médio	R$	% PL médio
Serviços técnicos	-	0,00%	6	0,00%
Auditoria e custódia	43	0,03%	59	0,04%

Taxa de administração	108	0,08%	108	0,07%
Taxa de gestão	60	0,04%	60	0,04%
Taxa de fiscalização CVM	18	0,01%	23	0,01%
Outras despesas	3	0,00%	5	0,00%
Total Geral	**232**	**0,16%**	**261**	**0,16%**

O percentual foi calculado sobre o patrimônio líquido médio mensal:

31/03/2026	31/03/2025
143.386	157.186

10. Classe de Cotas

O patrimônio da Classe será representado por uma única classe de cotas. As cotas da Classe correspondem a frações ideais de seu patrimônio. Todas as cotas farão jus a pagamentos de amortizações em iguais condições. Será atribuído a cada cota o direito a um voto na Assembleia Geral de Cotista.

	31/03/2026	31/03/2025
Quantidade de Cotas emitidas	91.988.618,0121	87.249.741,1473
Patrimônio Líquido	129.053	158.151

11. Evolução do valor da cota e rentabilidade

O valor do patrimônio líquido médio, o valor da cota e a rentabilidade da Classe no exercício foram os seguintes:

	31/03/2026	31/03/2025
Rentabilidade da Classe %	(22,60)%	8,81%
Valor da Cota	1,4029	1,8126
Patrimônio líquido médio R$/mil	143.386	157.186

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12. Emissão, resgates, amortização e integralização de cotas

a. Emissão e integralização

A Classe Única é constituída por cotas nominativas e escriturais, correspondentes a frações ideais de seu patrimônio líquido. A primeira emissão compreendeu 300.000.000 de cotas, ao preço unitário de R$ 1,00, totalizando R$ 300.000. As cotas podem ser subscritas mediante assinatura de boletim de subscrição e compromisso de investimento, por meio do qual os investidores assumem a obrigação irrevogável e irretratável de integralizar o capital comprometido conforme chamadas de capital realizadas pela Administradora.

Novas emissões de cotas poderão ser realizadas mediante aprovação da Assembleia Especial, observadas as disposições do Regulamento e da regulamentação aplicável. A Assembleia que deliberar sobre a emissão poderá estabelecer quantidade mínima de subscrição para conclusão da oferta e disciplinar os procedimentos aplicáveis em caso de colocação parcial.

As cotas são integralizadas em moeda corrente nacional mediante chamadas de capital realizadas pela Administradora, conforme a necessidade de recursos para investimentos no Fundo Intermediário, no Fundo Investido ou para o pagamento de despesas e encargos da Classe. Os requerimentos de integralização deverão indicar o montante solicitado e o prazo para pagamento, que não poderá ser inferior a cinco dias úteis.

Em razão dos compromissos assumidos pela Classe em moeda estrangeira, o valor efetivamente integralizado poderá ser superior ou inferior ao valor nominal originalmente subscrito. A primeira integralização é efetuada pelo preço de emissão corrigido pela variação cambial do dólar norte-americano até a data do aporte dos recursos. As integralizações subsequentes são realizadas com base no valor da cota na data da integralização, ajustado pela variação cambial aplicável.

O descumprimento das chamadas de capital caracteriza inadimplência do cotista, sujeitando-o às penalidades previstas no Regulamento, incluindo cobrança judicial dos valores devidos, alienação de suas cotas e retenção de amortizações ou valores de liquidação até a regularização da obrigação.

No exercício de 31 de março de 2026, houve integralização de novas cotas representado por 4.738.877 cotas pelo valor de R$ 8.493 (em 2025 houve emissão de cotas de 3.801.249 por R$7.152).

b. Resgates de cotas

Não haverá resgate de cotas, a não ser pelo término do prazo de duração da Classe ou de sua liquidação.

c. Amortização de cotas

A Administradora poderá realizar amortizações parciais das cotas, mediante deliberação da Assembleia Especial, especialmente em decorrência de distribuições recebidas do Fundo Investido. As amortizações serão efetuadas mediante rateio dos valores a distribuir pelo número de cotas integralizadas existentes.

As cotas serão amortizadas pelo último valor atualizado da cota disponível anteriormente à data da amortização. Os cotistas deverão ser comunicados com antecedência mínima de um dia útil. Na ocorrência de iliquidez dos ativos e inexistência de recursos financeiros suficientes, a Assembleia Especial poderá determinar que a amortização seja realizada mediante entrega de ativos da carteira aos cotistas, proporcionalmente às respectivas participações.

Ao final do prazo de duração da Classe ou em caso de liquidação antecipada, os recursos remanescentes, deduzidos os encargos e obrigações da Classe, serão distribuídos aos cotistas proporcionalmente às suas cotas. Caso não haja disponibilidade financeira, os cotistas poderão receber os ativos da carteira mediante dação em pagamento. Se não houver consenso sobre os procedimentos de entrega dos ativos, será constituído condomínio entre os cotistas, proporcional à participação de cada um no total de cotas

existentes à época da liquidação.

13. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

Cotas de Fundo:	São custodiadas pelos respectivos administradores dos fundos
Custódia	Apex Group Investimentos Ltda. (anteriormente denominado BRL Trust Investimentos Ltda.)
Controladoria:	Apex Group Investimentos Ltda. (anteriormente denominado BRL Trust Investimentos Ltda.)
Escrituração:	Apex Group Investimentos Ltda. (anteriormente denominado BRL Trust Investimentos Ltda.)
Tesouraria:	Apex Group Investimentos Ltda. (anteriormente denominado BRL Trust Investimentos Ltda.)
Gestão:	Apex Group Investimentos Ltda. (anteriormente denominado BRL Trust Investimentos Ltda.)

14. Transações com partes relacionadas

Nos exercícios findos em 31 de março de 2026 as transações com partes relacionadas, resumiam-se em serviço de gestão, administração, custódia, controladoria, escrituração e de controladoria pela Apex Group Investimentos Ltda. conforme demonstrado na nota explicativa nº 10.

Commented [JT1]: Ajustar razão social.

Commented [SS2R1]: OK

Partes relacionas	31/03/2026		31/03/2025	
	Resultado apropriado	Valor a pagar	Resultado apropriado	Valor a pagar
Taxa de administração	108	9	108	9
Taxa de gestão	60	5	60	5
Taxa de custódia	12	1	12	1

15. Divulgação de informações

A Administradora colocará à disposição dos interessados, em sua sede e/ou site, as seguintes informações:

Trimestralmente, em até 15 dias após o encerramento do trimestre civil a que se referirem, as informações referidas no Informe Trimestral;

Semestralmente, em até 150 dias após o encerramento do semestre a que se referirem, a composição da carteira, discriminando quantidade e espécie dos títulos e valores mobiliários que a integram.

Anualmente, no prazo de até 150 dias contados a partir do encerramento do exercício, as demonstrações financeiras acompanhadas do parecer do auditor independente e do relatório da administradora e gestora.

16. Tributação

- ***Cotistas***

De acordo com o Art. 2º da Lei Nº 11.312/06, os rendimentos auferidos no resgate de cotas dos Fundos de Investimento em Participações ("FIP"), Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Participações ("FIC FIP") e Fundos de Investimento em Empresas Emergentes ("FIEE"), inclusive quando decorrentes da liquidação do fundo, ficam sujeitos ao imposto de renda na fonte à alíquota de 15% (quinze por cento) incidente sobre a diferença positiva entre o valor de resgate e o custo de aquisição das cotas.
Os ganhos auferidos na alienação de cotas de fundos de investimento de que trata o parágrafo acima, serão tributados à alíquota de 15% (quinze por cento):

1. como ganho líquido quando auferidos por pessoa física em operações realizadas em bolsa e por pessoa jurídica em operações realizadas dentro ou fora de bolsa;
2. de acordo com as regras aplicáveis aos ganhos de capital na alienação de bens, ou direitos de qualquer natureza quando auferidos por pessoa física em operações realizadas fora de bolsa.

No caso de amortização de cotas, o imposto incidirá sobre o valor que exceder o respectivo custo de aquisição, sujeito ao imposto de renda retido na fonte à alíquota de 15%.

O disposto no referido artigo, aplica-se somente aos fundos que cumprirem os limites de diversificação e as regras de investimento constantes da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

A forma de apuração e de retenção de imposto de renda na fonte descrita acima não se aplica aos cotistas que estão sujeitos a regimes de tributação diferenciados, nos casos previstos na legislação em vigor.

- ***Classe***

Conforme previsto na Lei nº 14.754/23 ("Lei"), os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

a) No último dia dos meses de maio e novembro; ou
b) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

A alíquota do IRRF será a seguinte:

1. 15% (quinze por cento), na data da tributação periódica (come-cotas);
2. 20% (vinte por cento), na data da tributação periódica (come-cotas), para os fundos que trata o Art. 6º da Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004;

A Classe é classificado como Entidade de Investimento, nos termos da Resolução CVM nº 175/2022 e do CPC 48/IFRS 9, e, portanto, está sujeito ao regime tributário aplicável aos fundos estruturados que não se enquadram no conceito de fundos sujeitos à tributação periódica ("come-cotas").

Nos termos do Artigo 24 da Lei nº 14.754/2023, fundos classificados como entidades de investimento não estão sujeitos à incidência periódica de Imposto de Renda na fonte, tradicionalmente aplicada em maio e novembro para fundos de renda fixa e multimercados. Dessa forma, não ocorre tributação semestral ("come-cotas") sobre os rendimentos do Fundo.

A tributação, quando aplicável, recairá sobre o cotista no momento da amortização, resgate ou alienação das cotas, observando-se a natureza do cotista, o prazo da aplicação e o regime fiscal aplicável.

- ***Imposto sobre Operações Financeiras - IOF***

De acordo com o Decreto nº 8.325 de 7 de outubro de 2014, passa a vigorar a partir desta data a alíquota de IOF de 0% nas liquidações de operações de câmbio para ingresso de recursos no País, realizadas por investidor estrangeiro, para aplicação no mercado financeiro e de capitais.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento e, que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários ("FII"), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGRO"), fundos de investimentos em participações em infraestrutura ("FIPs-IE"), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficarão sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei.

- ***Informações adicionais***

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou a Resolução CVM 175 em 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos Fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os Fundos, em substituição à Instrução CVM 555. As alterações introduzidas pela nova resolução entrarão em vigor a partir de 3 de abril de 2023, tendo os Fundos em funcionamento adaptação até 31 de dezembro de 2024.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 28 de março de 2023 a Resolução CVM nº 181, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM n° 181 altera a entrada em vigor das novas regras de fundos de investimento para 02 de outubro de 2023.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 31 de maio de 2023 a Resolução CVM nº 184, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM nº 184 promove ajustes pontuais na Resolução CVM nº 175.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 31 de maio de 2023 a Resolução CVM nº 187, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM nº 184 promove ajustes pontuais na Resolução CVM nº 175.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 31 de maio de 2023 a Resolução CVM nº 200, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento, entre outros pontos, a Resolução CVM nº 200 altera a entrada em vigor das novas regras de fundos de investimento para 29 de novembro de 2024.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 04 de julho de 2024 a Resolução CVM nº 1206, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM nº 206 promove ajustes pontuais na Resolução CVM nº 175.

Adicionalmente a CVM publicou no dia 30 de setembro de 2024 a Resolução CVM n° 214, alterando a resolução CVM n° 175 acima, sobre Fundos de Investimento. Entre outros pontos a Resolução CVM n° 214, acrescenta à Resolução CVM n. 175, o Anexo Normativo VI e os Suplementos O, P e Q, contendo regras específicas dos fundos de investimento das cadeias produtivas do agronegócio – FIAGRO.

17. Outros serviços prestados pelos auditores independentes

Em atendimento à Instrução CVM nº 162, da Comissão de Valores mobiliários, não foi registrado pagamentos por serviços prestados pelo auditor externo da Classe, além dos honorários de auditoria das demonstrações financeiras. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente promover os interesses destes.

18. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer destes contra a Administração da Classe.

19. Alterações Estatutárias

No exercício de 31 de março de 2026 não houve alteração estatutárias.

20. Eventos subsequentes

Não houve eventos subsequentes após o encerramento do exercício social da Classe em 31 de março de 2026 que requeressem ajustes ou divulgações nas demonstrações financeiras do exercício findo nessa mesma data.

* * *

Roger Vicente Lima
Contador CRC1SP342522

Luiz Carlos Nimi
Diretor responsável